

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.571/2018

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DO FUNDEB PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MANDURI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, Estado de são Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: que nos termos do art. 2°, § 1° da Portaria Conjunta FNDE/STN n° 02 de 15 de janeiro de 2018, será aberta conta bancária específica do FUNDEB vinculada à CNPJ do órgão responsável pela Educação;

CONSIDERANDO: que nos termos do art. 11 da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02/2018, o Município deverá proceder à confirmação ou alteração da instituição financeira escolhida para manutenção da conta específica do FUNDEB, adequando, se necessário, o CNPJ de titularidade da conta vinculado ao órgão responsável pela educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO: a necessidade de adoção de medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos ditames da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02/2018 no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas a serem adotadas pela Administração Pública do Município de Manduri, a fim de dar cumprimento às disposições da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02 de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Para fins de aplicação do disposto neste Decreto, e em conformidade com a legislação em vigor, fica determinado que a gestão financeira dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município, será realizada pelo Departamento Municipal da Educação e que compõe a estrutura da Administração Direta do Município;

Parágrafo único: O Departamento Municipal de Educação exercerá suas atribuições na condição de Unidade Gestora dos Recursos do FUNDEB, competindo ao Diretor Municipal de Educação a gestão financeira e orçamentária do FUNDEB.

Art. 3º - Para fins de movimentação do recurso do FUNDEB serão observados os seguintes requisitos:

I – Abertura e movimentação em conta única e especifica vinculada ao FUNDEB mantida no Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, a critério do Diretor Municipal de Educação.

II - Vinculação da conta única e específica ao CNPJ da Unidade Gestora do

FUNDEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

III – Movimentação dos recursos na conta única vinculada ao FUNDEB, de forma conjunta, pelo Diretor Municipal de Educação e pelo Responsável pelo Setor de Tesouraria ou Chefe do Poder Executivo Municipal, incluindo as movimentações eletrônicas de pagamentos, transferências eletrônicas de assinaturas de documentos impressos e/ou eletrônicos, bem como a realização de quaisquer outros atos e movimentações junto a instituições bancárias oficiais onde seja mantida a bancaria dos recursos vinculados ao FUNDEB.

Art. 4° - Fica determinado ao Diretor Municipal de Educação do Município a adoção das seguintes providências administrativas:

I – a criação e/ou alteração do CNPJ da Unidade Gestora – FUNDEB, que observará a denominação "DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II – a indicação, perante o FNDE – Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação, do CNPJ, da instituição e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do FUNDEB.

Art. 5° - Fica determinado ao Diretor Municipal de Educação do Município as seguintes competências:

 I - Gerir o FUNDEB no âmbito Municipal, inclusive como seu representante legal, sujeitando-se ao controle e fiscalização do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo;

 II - Realizar a ordenação de despesas, na forma de delegação expressa expedida através deste Decreto;

III – Adotar as providencias necessárias junto aos órgãos públicos e instituições financeiras oficiais visando abertura, manutenção e alteração da conta bancária específica do FUNDEB.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 24 de julho de 2018.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA